

REGULAMENTO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARCOVERDE – CMC

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º A III Conferência Municipal de Cultura de Arcoverde - CMC, entidade ligada ao Conselho Municipal de Política Cultural e integrante do Sistema Municipal de Cultura de Arcoverde, criado com base na Lei Municipal Complementar 07/2018, é uma articulação municipal permanente de agentes culturais e entidades não governamentais, organizações da sociedade civil, movimentos populares e entidades privadas que representam os profissionais das áreas e atividades da cultura e das que atuam na defesa de direitos difusos e coletivos, acima de distinções religiosas, étnicas, ideológicas, partidárias ou gênero à cooperação com órgãos governamentais nacionais e internacionais para a consecução de seus objetivos. Pela sua natureza, a III Conferência Municipal de Cultura de Arcoverde - CMC não tem personalidade jurídica formal e atua encaminhando e fazendo valer as decisões deliberadas em Assembleia Geral, como consenso representativo da comunidade cultural do município de Arcoverde. A III Conferência Municipal de Cultura de Arcoverde - CMC foi convocada através do Decreto nº 450/2019, de 06 de novembro de 2019, e tem por objetivos:

- I - Discutir a cultura do município nas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;
- II - Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;
- III - Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
- IV - Propor estratégias para democratizar o acesso dos habitantes de Arcoverde à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
- V - Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
- VI - Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
- VII - Fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
- VIII - Propor estratégias para a manutenção dos Sistemas Estadual e Municipal de Cultura, bem como do Plano Estadual de Cultura;
- IX – Analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura e às respectivas revisões e adequações;
- X – Assessorar o Conselho Municipal de Políticas Culturais no cumprimento de seus objetivos, encaminhando propostas e sugestões deliberadas em assembleias.
- XI – Funcionar como um espaço aberto de diálogos de todos os agentes e entidades interessados na cultura do município.

XII – Contribuir para o cumprimento do desenvolvimento pleno da cultura e da cidadania a partir da realização das políticas públicas e de fomento em âmbitos municipal, estadual e nacional, com ênfase à cultura regional.

XIII – Cooperar para o cumprimento pelo poder público e pela sociedade, do dever constitucional de assegurar o acesso de todas as manifestações culturais.

XIV – Fomentar a conscientização, visando estabelecer a melhoria qualitativa e quantitativa das manifestações culturais de Arcoverde.

XV – Fomentar a conscientização e difusão da cultura do município, privilegiando sempre que possível os fazedores da cultura local visando estabelecer a melhoria qualitativa e quantitativa das manifestações culturais de Arcoverde.

XVI – Fomentar e promover o respeito e a defesa da diversidade cultural.

XVII – Elaborar o Plano Municipal de Cultura;

Art. 2º. A III Conferência Municipal de Cultura de Arcoverde - CMC determinará suas atividades pelos seguintes princípios fundamentais:

I - Compromisso com os dispositivos da Constituição Federal, sobretudo no que concerne ao controle social na execução e formulação de políticas públicas de cultura.

II - Compromisso com a reivindicação pelo rigoroso cumprimento da legislação federal específica da cultura, bem como suas versões estaduais e municipais.

III - Respeito à identidade, à autonomia e a dinâmica própria de cada membro à luz da ética e do que rege a constituição federal.

IV - Compromisso com a liberdade de expressão em todas as suas formas de arte e cultura, respeitando a sua diversidade étnica, de gênero, orientação sexual, liberdade religiosa e suas transversalidades.

Parágrafo Único. A Conferência terá caráter consultivo e propositivo, é composto, originalmente, pelo conjunto de colegiados setoriais vinculados à cada segmento cultural representado no Conselho Municipal de Políticas Culturais de Arcoverde.

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 3º A III Conferência Municipal de Cultura de Arcoverde - CMC realizará seus trabalhos a partir do tema “O que queremos para as políticas públicas culturais de Arcoverde nos próximos dez anos?”.

§ 1º O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os níveis federativos de maneira transversal.

§ 2º O temário será subsidiado por textos-base elaborados pelo GT da Conferência Municipal de Cultura de Arcoverde - CMC, do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Arcoverde, a partir dos eixos temáticos.

§ 3º As proposições de âmbito municipal constituirão subsídio para a elaboração do Plano Municipal de Cultura de Arcoverde.

Art. 4º Constituirão os eixos temáticos da III Conferência Municipal de Cultura de Arcoverde - CMC: Patrimônio, Fomento, Formação e Gestão e Difusão.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 5º A III Conferência Municipal de Cultura de Arcoverde - CMC será realizada no dia 27 de novembro de 2019, e terá caráter mobilizador, deliberativo e propositivo.

Art. 6º A III Conferência Municipal de Cultura de Arcoverde - CMC será presidida pela Secretária Municipal de Cultura e Comunicação e, na sua ausência ou impedimento, pela Diretora de Imprensa.

Art. 7º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a III Conferência Municipal de Cultura de Arcoverde - CMC contará com o Grupo de Trabalho – GT da III Conferência Municipal de Cultura de Arcoverde - CMC que é composta por 11 membros, do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Arcoverde, entre representantes do poder público municipal e segmentos artísticos da sociedade civil, vinculados ao Conselho:

I – Representantes da Poder Público

a) Secretaria de Cultura e Comunicação: 05 membros

II – Representantes dos Segmentos Artísticos da Sociedade Civil:

- a. Artes Cênicas, 02 membros;
- b. Livro, Leitura e Literatura 01 membro;
- c. Música, 01 membro;
- d. Artes Urbanas e Juventude, 01 membro;
- e. Técnico e Produtores Culturais, 01 membro;

Art. 8º Compete ao Grupo de Trabalho – GT da III Conferência Municipal de Cultura de Arcoverde - CMC, respeitar as definições deste Regulamento da III Conferência Municipal de Cultura de Arcoverde – CMC

I – Propor critérios de participação da sociedade civil,

II - Definir, local, pauta e programação da Conferência;

III- Estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da Conferência Municipal.

Art. 9º A Plenária da III Conferência Municipal de Cultura de Arcoverde - CMC terá ampla participação da sociedade civil e poder público.

§1º Terão direito a voz e voto os participantes credenciados.

§ 2º. Os participantes não credenciados somente terão direito a voz.

Art. 10º As despesas para realização da III Conferência Municipal de Cultura de Arcoverde - CMC correrão por conta de dotações próprias, do Orçamento Anual vigente do Município.

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Art. 11º A III Conferência Municipal de Cultura de Arcoverde - CMC será integrada por artistas, fazedores, agentes e produtores, grupos e entidades culturais, pontos de cultura, professores e estudantes, representações de movimentos relacionados à promoção da cultura, da paz, da juventude, do meio ambiente, do turismo, do desenvolvimento social, comunidades indígenas e quilombolas, bem como pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º. A III Conferência Municipal de Cultura de Arcoverde - CMC, é soberana na sua organização e estrutura de funcionamento, assim como na eleição de sua composição e diretoria.

Art. 13º. Fica estabelecido que o Conselho Municipal de Políticas Culturais dará continuidade a elaboração do Plano Municipal de Cultura com a criação de uma comissão ou grupo de trabalho, que deverá ser composto por 7 (sete) integrantes, sendo:

- 3 representantes do poder público
- 4 representantes da sociedade civil.

Art. 14º. A Secretária de Cultura e Comunicação, Teresa Alexandrina Padilha de Albuquerque responsabilizar-se-á pela coordenação e o acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Cultura do município.

Art. 15º. Este regulamento entrará em vigor após sua publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Arcoverde.